



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.018/2017

Dispõe sobre a convocação e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Capim Branco/MG e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, em consonância com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142/90, DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Capim Branco/MG, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2017, com o tema: *“Planejamento das Ações em Saúde.”*, e tem por objetivo deliberar sobre questões referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional, sobretudo quanto a gestão participativa e quanto ao financiamento, compreendendo limite x gestão responsável.

Parágrafo Único – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco será realizada neste município, no dia 25 de agosto de 2017, às 17h e 30min, no Auditório Municipal José Teodoro Flores (Ribita), situado na Rua Antônio Dias Magalhães, 50, Centro.

Artigo 2º - A organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco ficará à encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde deste Município de Capim Branco, cujos órgãos instituirão e nomearão comissão organizadora para responder pelos trabalhos necessários à realização do evento.

§ 1º - Para atender as necessidades e as demandas relativas à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco poderão ser incorporados novos membros e outros colaboradores aos trabalhos de organização que a ocasião exige, à critério da Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta por outro membro substituto.



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Serão eleitos no decurso da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco os delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais, em cumprimento das normas vigentes, constituindo encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde promover a eleição dos delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco serão custeadas com recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e nacionais destinados a este fim.

Artigo 5º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelos órgãos municipais denominados no Artigo 2º deste decreto como os responsáveis pela organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Capim Branco.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, aos 18 de agosto de 2017.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

Thais Emanuele Silva Damiani
Secretária Municipal de Saúde